



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EM EXTINÇÃO A PARTIR DA VIGENCIA DA LEI Nº 6.450/08

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS / MOTORISTA OFICIAL / TELEFONISTA / MOTORISTA / DETETIVE POLICIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE / REDATOR TÉCNICO / PROGRAMADOR	ADMINISTRADOR / ANALISTA DE SISTEMA / ECONOMISTA / BIBLIOTECÁRIO / TÉCNICO ESPECIALISTA / MÉDICO / PSICÓLOGO / ENFERMEIRO / ENGENHEIRO / PROFESSOR / TÉCNICO EM ASSUNTOS HISTORIOGRÁFICOS / PEDAGOGO
	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
REFERÊNCIA / SÍMBOLOS	NB-1	NM-1	NS-1
1	782,74	1.078,98	2.085,31
2	829,70	1.143,72	2.210,43
3	879,48	1.212,34	2.343,06
4	932,25	1.285,08	2.483,64
5	988,19	1.362,18	2.632,66
6	1.047,48	1.443,91	2.790,62
7	1.110,33	1.530,54	2.958,06
8	1.176,95	1.622,37	3.135,54
9	1.247,57	1.719,71	3.323,67
10	1.322,42	1.822,89	3.523,09
11	1.401,77	1.932,26	3.734,48
12	1.485,88	2.048,20	3.958,55
13	1.575,03	2.171,09	4.196,06
14	1.669,53	2.301,36	4.447,82
15	1.769,70	2.439,44	4.714,69

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CRIADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/08

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
REFERÊNCIA / SÍMBOLOS	NM-1	NS-1
1	1.078,98	2.085,31
2	1.143,72	2.210,43
3	1.212,34	2.343,06
4	1.285,08	2.483,64
5	1.362,18	2.632,66
6	1.443,91	2.790,62
7	1.530,54	2.958,06
8	1.622,37	3.135,54
9	1.719,71	3.323,67
10	1.822,89	3.523,09
11	1.932,26	3.734,48
12	2.048,20	3.958,55
13	2.171,09	4.196,06
14	2.301,36	4.447,82
15	2.439,44	4.714,69

Fonte: DRH/MP-PGJ

Legenda Técnica:

A progressão é de 6% (seis por cento) de uma referência para a outra, de acordo com o artigo 3º da Lei 6.450/08.

Lei n.º 6.451/08, de 09 de setembro de 2008, Vigência: 01/01/2008, publicada no Diário Oficial n.º 25.592, de 10 de setembro de 2008, alteração salarial de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento)

Lei n.º 6.571/08, de 29 de dezembro de 2008, Vigência: 01/01/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2008, alteração salarial de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento)

Lei n.º 6.780/09, de 24 de novembro de 2009, Vigência: 01/01/2010, publicada no Diário Oficial n.º 25.885, de 25 de novembro de 2009, alteração salarial de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento)

Lei n.º 7.101/10, de 23 de dezembro de 2010, Vigência: 01/01/2011, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2010, alteração salarial de 6,00% (seis por cento)

Processo n.º 20061190087, reajuste de 12,14% (doze vírgula catorze por cento), Vigência: 01/06/2011, referente ao Direito Previdenciário-RMI-Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Sistema de Conversão dos Benefícios Previdenciários em URV.

Lei n.º 7.371/11, de 29 de dezembro de 2011, Vigência: 01/01/2012, publicada no Diário Oficial n.º 26.395, de 06 de janeiro de 2012, alteração salarial de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento)

Lei n.º 7.523/12, de 27 de dezembro de 2012, Vigência: 01/01/2013, publicada no Diário Oficial n.º 26.648, de 16 de janeiro de 2013, alteração salarial de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento)

Lei n.º 7.748/13, de 27 de dezembro de 2013, Vigência: 01/01/2014, publicada no Diário Oficial n.º 26.892, de 15 de janeiro de 2014, alteração salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete por cento)

Lei n.º 7.946/14, de 26 de dezembro de 2014, Vigência: 01/01/2015, publicada no Diário Oficial n.º 27.124, de 29 de dezembro de 2014, alteração salarial de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)

Lei n.º 8.112/16, de 19 de abril de 2016, Vigência: 01/02/2016, publicada no Diário Oficial n.º 27.438, de 20 de abril de 2016, alteração salarial de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento)

Aracaju, 26 de abril de 2016.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça